



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 029/2015**

(PAE n. 17.965/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de móveis.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **29 de abril de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, pela Instrução Normativa IBAMA n. 31, de 3 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 15 de março de 2013.

### **I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os desenhos mencionados no ANEXO I devem ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço:

- [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

### **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o

licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### **4.2. Deverá constar da proposta:**

##### **a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;**

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

**4.3 Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca de determinados componentes, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:**

##### **a) ITEM 2: Mesa de computador - MC1:**

- suporte para teclado; e
- rodízios.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica ao TRESA para conhecimento do padrão existente, antes da apresentação da proposta, a qual deverá ser agendada previamente com o Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, pelo telefone (48) 3251-7453.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do padrão existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## **V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via

*chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA de determinados componentes, nos termos do subitem 4.3 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até **40 (quarenta) minutos**, contados da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

## **7.2. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:**

a) não contenha a marca do produto ofertado ou apresente alternativa de marca; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações indicadas na proposta, a

Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Nos termos do subitem 7.4, se houver dúvidas quanto às especificações do produto ofertado, poderão ser solicitadas amostras dos seguintes itens:

a) laminado melamínico de alta pressão, texturizado, na cor argila, com 0,6 mm de espessura;

b) MDF tipo *standard*, com certificado de garantia do fornecedor, *folder*, prospecto ou documento que comprove a qualidade do produto;

c) MDF tipo *standard*, com certificação de garantia do fornecedor, com revestimento em melamina de baixa pressão, na cor argila;

d) MDF de 18 mm, 15 mm e/ou 10 mm com laminação de baixa pressão em ambas as faces, texturizado na cor branca, conforme o caso;

e) rodízios de duplo giro com 360º, com estrutura de metal zincado e roda única na cor preta;

f) correções telescópicas, para fixação nas laterais do móvel; e

g) acabamento em fita 2 mm de espessura, na cor argila (mesma cor do laminado melamínico).

7.4.2. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.3. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.3.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.3 serão incorporadas ao patrimônio do TRESP; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### 8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar

com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

**8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:**

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

## **IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRES.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso

injustificado na entrega ou na substituição de item deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ens) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

12.1.2. entregar os móveis solicitados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato devidamente assinado;

12.1.3. entregar os móveis solicitados no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESA, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC;

12.1.3.1. a entrega deverá ser agendada junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865 ou via *e-mail* para o endereço eletrônico [aem@tre-sc.gov.br](mailto:aem@tre-sc.gov.br), e deverá ocorrer nas segundas, quartas ou sextas-feiras, entre 9 e 16 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.3.2. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os itens apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.3.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4 deste Edital;

12.1.3.4. em caso de substituição de produtos, conforme previsto nos subitens 12.1.3.2 e 12.1.7.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.4. entregar o móveis MONTADOS – incluídos todos os acessórios – e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, o móvel não deverá apresentar botões na parte externa;

12.1.5. fixar as fitas de acabamento por processo mecânico, a quente;

12.1.6. responsabilizar-se pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução,

montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto;

12.1.7. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

12.1.7.1 substituir o móvel, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESP que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESP;

12.1.8. dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESP;

12.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.10. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a) a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes; e

b) comprovante de registro do fabricante/importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3 deste Edital.

13.4.1. Caberá ao gestor do contrato informar à Secretaria de Administração e Orçamento o não cumprimento do disposto na alínea "b" do subitem 13.4.

13.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou

6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

#### XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

#### XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

#### XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 13 de abril de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para o fornecimento de móveis, autorizado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. \_\_\_\_ do Pregão n. 029/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com as Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Instrução Normativa IBAMA n. 31, de 3 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 15 de março de 2013.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento de móveis, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 029/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de móveis a serem utilizados em locais com biometria:

1.1.1. Mesa de servidor - MS3.

<b>DIMENSÕES</b>	140 cm de largura x 70 cm de profundidade x 73 cm de altura.
<b>BASE</b>	<b>Estrutura:</b> pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm; reforçado com cantoneiras de aço entre lateral / tampo e entre o painel frontal e os laterais. Com niveladores de piso com parafuso 8 mm x 60 mm, zincados, na cor preta. <b>Revestimento:</b> total, em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Faces:</b> frontal e posterior dos painéis laterais, com fita de acabamento com 2 mm, também na cor argila, <b>colada a quente.</b>
<b>TAMPO</b>	<b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. <b>Revestimento:</b> total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Bordas:</b> frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°.

	Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, <b>colada a quente</b> .
<b>PAINEL FRONTAL (SAIA)</b>	Medindo 35 cm de altura, recuado a 12 cm das bordas frontais (conforme desenho). <b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm; <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
<b>SISTEMA DE FIAÇÃO</b>	Com canaletas de PVC na cor cinza com altura aproximada de 3 cm, e 02 tampas em polipropileno na cor preta em ambos os lados do tampo da mesa (conforme desenho).
<b>QUANTIDADE</b>	40 (quarenta) unidades

E/OU

#### 1.1.2. Mesa de Computador - MC1

<b>DIMENSÕES</b>	90 cm de largura x 55 cm de profundidade x 73 cm de altura (já com os rodízios).
<b>BASE</b>	<b>Estrutura:</b> pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão com 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Faces:</b> frontal e posterior, dos painéis laterais com fita de acabamento com 2 mm, também na cor argila, <b>colada a quente</b> .
<b>TAMPO</b>	<b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. <b>Revestimento:</b> total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Bordas:</b> frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente. Com 1 (uma) tampa em polipropileno na cor preta no lado direito para passagem de fiação (conforme desenho).
<b>PAINEL FRONTAL (SAIA)</b>	Recuado a 5 cm das bordas frontais (conforme desenho). <b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm. <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
<b>SUPORTE PARA TECLADO</b>	Retrátil, com sistema de deslizamento de dupla corrediça telescópica na cor preta, fixadas nos painéis laterais no móvel. <b>Dimensões:</b> 85 cm de largura x 46 cm de profundidade. <b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm. <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Borda frontal em <i>post forming</i> 180°.
<b>SISTEMA COM 04 RODÍZIOS</b>	<b>Especificação de cada rodízio:</b> altura aproximada do piso ao móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5 cm, base e trava em metal zincado e fixação tipo espiga com rosca (o travamento é imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30 kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120 kg.
<b>QUANTIDADE</b>	55 (cinquenta e cinco) unidades

1.1.3. Os projetos referentes aos móveis descritos nas subcláusulas 1.1.1 e/ou 1.1.2 devem ser acessados no *site* do TRESP, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-sc.jus.br> (menu: “Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 029/2015, de \_\_/\_\_/\_\_, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_/\_\_/\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela aquisição do mobiliário objeto deste Contrato:

2.1.1. referente ao ITEM 1, descrito na subcláusula 1.1.1, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). E/OU

2.1.2. referente ao ITEM 2, descrito na subcláusula 1.1.2, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESP.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a) a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes; e

b) comprovante de registro do fabricante/importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3 deste Edital.

5.4.1. Caberá ao gestor do contrato informar à Secretaria de Administração e Orçamento o não cumprimento do disposto na alínea "b" do subitem 13.4.

5.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE000\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para a realização da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

9.1.2. entregar os móveis solicitados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato devidamente assinado;

9.1.3. entregar os móveis solicitados no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESA, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC;

9.1.3.1. a entrega deverá ser agendada junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865 ou via *e-mail* para o endereço eletrônico [aem@tre-sc.gov.br](mailto:aem@tre-sc.gov.br), e deverá ocorrer nas segundas, quartas ou sextas-feiras, entre 9 e 16 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.3.2. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os itens apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

9.1.3.3. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.3.4. em caso de substituição de produtos, conforme previsto nas subcláusulas 9.1.3.2 e 9.1.7.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.4. entregar os móveis MONTADOS – incluídos todos os acessórios – e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, o móvel não deverá apresentar botões na parte externa;

9.1.5. fixar as fitas de acabamento por processo mecânico, a quente;

9.1.6. responsabilizar-se pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto;

9.1.7. prestar garantia do objeto pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

9.1.7.1 substituir o móvel, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

9.1.8. dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESA;

9.1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.5. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 029/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital do Pregão n. 029/2015 e no Contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## PREGÃO N. 029/2015

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### MESA DE SERVIDOR – MS3

<b>DIMENSÕES</b>	140 cm de largura x 70 cm de profundidade x 73 cm de altura.
<b>BASE</b>	<b>Estrutura:</b> pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm; reforçado com cantoneiras de aço entre lateral / tampo e entre o painel frontal e os laterais. Com niveladores de piso com parafuso 8 mm x 60 mm, zincados, na cor preta. <b>Revestimento:</b> total, em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Faces:</b> frontal e posterior dos painéis laterais, com fita de acabamento com 2 mm, também na cor argila, <b>colada a quente.</b>
<b>TAMPO</b>	<b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. <b>Revestimento:</b> total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Bordas:</b> frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, <b>colada a quente.</b>
<b>PAINEL FRONTAL (SAIA)</b>	Medindo 35 cm de altura, recuado a 12 cm das bordas frontais (conforme desenho). <b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm; <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
<b>SISTEMA DE FIAÇÃO</b>	Com canaletas de PVC na cor cinza com altura aproximada de 3 cm, e 2 tampas em polipropileno na cor preta em ambos os lados do tampo da mesa (conforme desenho).
<b>QUANTIDADE</b>	40 (quarenta) unidades.

##### MESA DE COMPUTADOR - MC1

<b>DIMENSÕES</b>	90 cm de largura x 55 cm de profundidade x 73 cm de altura (já com os rodízios).
<b>BASE</b>	<b>Estrutura:</b> pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão com 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Faces:</b> frontal e posterior, dos painéis laterais com fita de acabamento com 2 mm, também na cor argila, <b>colada a quente.</b>
<b>TAMPO</b>	<b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. <b>Revestimento:</b> total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. <b>Bordas:</b> frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente. Com 1 (uma) tampa em polipropileno na cor preta no lado direito para passagem de fiação (conforme desenho).

<b>PAINEL FRONTAL (SAIA)</b>	Recuado a 5 cm das bordas frontais (conforme desenho). <b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm. <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
<b>SUPORE PARA TECLADO</b>	Retrátil, com sistema de deslizamento de dupla corredeira telescópica na cor preta, fixadas nos painéis laterais no móvel. <b>Dimensões:</b> 85 cm de largura x 46 cm de profundidade. <b>Estrutura:</b> em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm. <b>Revestimento:</b> total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Borda frontal em <i>post forming</i> 180°.
<b>SISTEMA COM 04 RODÍZIOS</b>	<b>Especificação de cada rodízio:</b> altura aproximada do piso ao móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5 cm, base e trava em metal zincado e fixação tipo espiga com rosca (o travamento é imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30 kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120 kg.
<b>QUANTIDADE</b>	55 (cinquenta e cinco) unidades.

#### MARCAS DE REFERÊNCIA:

##### 1) Mesa de Computador:

a) suporte para teclado: FGV TN Brasil.

b) Sistema com 04 rodízios: Novex.

As marcas citadas prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (serve, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).

#### OBSERVAÇÕES:

1) Se houver dúvidas quanto às especificações dos produtos orçados o setor requisitante poderá solicitar e a empresa deverá apresentar amostras dos seguintes itens:

a) laminado melamínico de alta pressão, texturizado, na cor argila, com 0,6 mm de espessura;

b) MDF tipo *standard*, com certificado de garantia do fornecedor, *folder*, prospecto ou documento que comprove a qualidade do produto;

c) MDF tipo *standard*, com certificação de garantia do fornecedor, com revestimento em melamina de baixa pressão, na cor argila;

d) MDF de 18 mm, 15 mm e/ou 10 mm com laminação de baixa pressão em ambas as faces, texturizado na cor branca, conforme o caso;

e) rodízios de duplo giro com 360°, com estrutura de metal zincado e roda única na cor preta;

f) corredeiras telescópicas, para fixação nas laterais do móvel; e

g) acabamento em fita 2 mm de espessura, na cor argila (mesma cor do laminado melamínico).

2) Os móveis deverão ser entregues MONTADOS - incluídos todos os acessórios - e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, o móvel não deverá apresentar botões na parte externa.

3) As fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente.

4) A empresa deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa

execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto.

5) Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis/CIS/TRESC, das 13 às 19h, pelo telefone (48) 3251-7453.

### **VISITA TÉCNICA**

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica ao TRESC para conhecimento do padrão existente.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- previamente agendada com a Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, pelo telefone 3251-7453.
- realizada por representante indicado pela empresa.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do padrão existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

**PRAZO DE GARANTIA:** no mínimo, de 5 (cinco) anos.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** o fornecedor deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESC.

**LOCAL DE ENTREGA:** Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilha, São José/SC. As entregas neste endereço ocorrem nas segundas, quartas e sextas (entre 9h e 16h), mediante agendamento com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251 7453 ou (48) 3251 3865, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico [aem@tre-sc.jus.br](mailto:aem@tre-sc.jus.br).

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por item, conforme as especificações anexas.

**PRAZO PARA ENTREGA:** no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato devidamente assinado.

**OBS:** Os desenhos mencionados neste Projeto Básico devem ser acessados no *site* do TRESC, no seguinte endereço:

- [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

- Código SIASG – itens 1 e 2: 150056

**PREGÃO N. 029/2015**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS\***

\* Valores em Real (R\$)

<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>
<b>1</b>	40	unidade	<b>33.600,00</b>
<b>2</b>	55	unidade	<b>33.000,00</b>

- Planilha elaborada em 31 de março de 2015.